

Fls.	
Matrícula 020	Rubrica



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO PLENÁRIA PL/MS N. 700/2017

Sessão	: <input checked="" type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 413
	: <input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão	: PL/MS n. 700/17	
Plenária		
Referência	: Processo C-3003/2016	
Interessado	: ABEMEC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS MECÂNICOS - SECÇÃO DO MS	

EMENTA: *Dispõe sobre a Prestação de Contas - Chamamento Público 002/2016 - Termo de Fomento 003/2016. Aprovada a conclusão da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas.*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Processo C-3003/2016, que trata da Prestação de Contas - Chamamento Público 002/2016 - Termo de Fomento 003/2016 da ABEMEC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS MECÂNICOS - SECÇÃO DO MS, considerando que o presente processo foi parte de análise da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas - COTC; considerando que o Plenário concedeu "vistas" do presente processo ao Cons. José Carlos Ribas, que manifestou-se favorável ao parecer Técnico de Análise de Prestação de Contas e da Comissão de Monitoramento e Avaliação"; **DECIDIU**, por unanimidade, aprovar o parecer exarado pela COTC, de seguinte conclusão: "A COMISSÃO DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS do CREA-MS, reunida para apreciar a Prestação de Contas da Associação Brasileira de Engenheiros Mecânicos Secção Mato Grosso do Sul - ABEMEC, referente ao Chamamento Público 002/2016, Termo de Fomento 003/2016, encaminhado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do Chamamento Público 002/2016, tendo examinado os demonstrativos em causa, bem como o relatório do gestor da parceria e a Ata da Comissão de Monitoramento e Avaliação, assim como os valores repassados pelo CREA-MS, bem como os documentos fiscais e contábeis, e constatado que foram observadas as orientações previstas no Edital de Chamamento Público 002/2016, as disposições gerais estabelecidas pelas Leis 13.019/2014 e 13.024/2015 pela Resolução 1.075/16 do CONFEA e as normas gerais que regem a matéria, é do parecer favorável pela aprovação da prestação de contas da ABEMEC, como regular com ressalva, devendo a Entidade de Classe ABEMEC ressarcir o valor de R\$ 5.977,40 (cinco mil novecentos e setenta e sete reais e quarenta centavos) aos cofres do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, uma vez que foi repassado para a entidade ABEMEC o valor de R\$ 19.307,52 (dezenove mil, trezentos e sete reais e cinquenta e dois centavos), no entanto, a entidade não conseguiu comprovar a utilização dos R\$ 5.977,40 (cinco mil novecentos e setenta e sete reais e quarenta centavos) . O valor a ser restituído, refere-se a notas fiscais de pagamento efetuado pela empresa B&K Consultoria e Projetos em Engenharia Mecânica a empresas que prestaram os serviços de Divulgação NR-12 valor de R\$ 1882,50, Material didático no valor de R\$1280,30, além da

